

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE



223

Ofício Nº /2020/SEMSA/PMIG.

Igarapé-Miri, 03 de Fevereiro de 2020.

AO

Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de autorização para realização e abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Com os meus cumprimentos, tendo em vista à necessidade premente de Administração Pública Municipal as atividades administrativas desta secretaria venho através deste, solicitar de vossa excelência a autorização para realização e abertura de processo licitatório, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,

  
KEYNES LEMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº307/2019



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva da dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri / Pa, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para realização dos serviços essenciais, como transporte de pacientes, e em geral o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

**2.2.** Vale ressaltar, que os serviços deveram ser utilizados na sede do município, e excepcionalmente, fora dele, por necessidade do serviço, desde que autorizado, e com os custos por conta da contratada.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

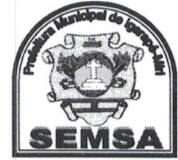
### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, (Anexo I), pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**



4.1.1 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

4.1.2 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

4.1.3 – **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

4.1.3.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

4.1.3.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos das embarcações e veículos, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4.1.4 – **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

4.1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

4.1.5 – **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA**

4.1.5.1 – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma do estofamento dos veículos.

4.1.6 – **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA**

4.1.6.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes por conta da contratante mediante levantamento e solicitação com autorização desta secretaria.

4.1.7 – **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

4.1.7.1 – Os veículos, após a manutenção, deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa.

4.1.8 – **SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO**

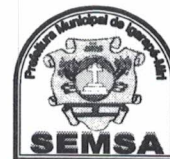
4.1.8.1 - Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto.

4.1.9 - A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**



4.1.10 – Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação dos veículos e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa.

4.1.11 – O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.1.12 – Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de noventa dias.

4.1.13 – Os serviços serão executados com estrita observância dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual:

4.1.13.1 – Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

4.1.14 – Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, que decidirá pela realização dos serviços ou não.

4.1.15 – A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.1.16 – A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas dos veículos, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.2 - As manutenções corretiva e preventiva somente poderão ser executadas mediante a apresentação de ORDEM DE SERVIÇO, numerada, devidamente preenchida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa.

4.3 - A Requisição de Serviço especificará as identificações dos veículos (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado);

4.4 - A empresa, ao receber a Ordem de Serviço, deverá registrar a data, o horário e seu ciente com assinatura e carimbo;

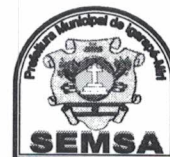
4.5 - O serviço será prestado de segunda a sexta, salvo casos excepcionais;

4.6 - A empresa comunicará a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, e os quantitativos de horas a serem demandadas;





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE



4.7 - A Contratada terá que dispor de uma infraestrutura capacitada e suficiente para atender todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

### RELAÇÃO DOS VEICULOS

01 AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO ANO 2017  
01 AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO ANO 2017  
01 AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER ANO 2016/2017  
01 AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016  
01 AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016  
01 FIAT STRADA  
01 CAMINHONETE TRITON ANO 2016  
01 CAMINHONETE TRITON ANO 2017  
01 FIAT PALIO ANO 2017  
01 RENAULT KWID ANO 2017  
01 CAMINHONETE S 10 ANO 2010  
01 VAN MASTER RENAULT ANO 2015  
01 AMBULÂNCIA DUCATO 2002.

### ANEXO I

**ESTIMATIVA DE VALORES COM ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM ABRANGÊNCIA GERAL DENTRO DE CADA ITEM PARA O PERÍODO DE 12 MESES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD VEICULOS	UNID.	TOTAL HORA MENSAL POR VEICULOS	TOTAL HORA EM 12 MESES X TOTAL MENSAL POR VEICULOS	TOTAL HORA VEICULOS X 12 MESES	VALOR HORA	VALOR TOTAL HORA PARA 12 MESES
1	VEICULOS LEVES SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	13	HORA	10	130	1.690	R\$	R\$
2	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIAMENTO DE MATERIAL.	13	HORA	10	130	1.690	R\$	R\$



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE



3	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIAMENTO DE MATERIAL.	13	HORA	10	130	1.690	R\$	R\$
4	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS MECÂNICOS.	13	HORA	10	130	1.690	R\$	R\$
5	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS RETIFICA	13	HORA	10	130	1.690	R\$	R\$

### 5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa:

5.1.1 – Serviços de retifica de motores: 10 (quinze) dias úteis;

5.1.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nas embarcações e veículos;

5.1.3 – Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

5.1.4 – Demais serviços: 03 (três) dias úteis.

5.2 – Os prazos a que se refere os itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Fiscal do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

5.3 - Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência **será de até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

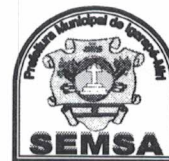
### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**



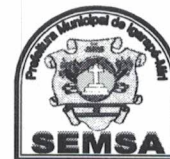
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE



## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

KEYNES LEMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº307/2019